



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segab@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 137/2022

Quissamã, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com o objetivo de levar ao conhecimento dessa Casa Legislativa que, conforme autorizado pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 66, § 1º, da Constituição Federal, em relação ao **Projeto de Lei nº 021/2022** de iniciativa dessa Casa Legislativa, aprovado em seu respeitável Plenário, **VETEI**, de forma parcial, o aludido texto legal, conforme razão adiante exposta.

O Projeto de Lei dispõe sobre a criação do cadastro municipal de identificação das pessoas com deficiência de qualquer natureza e mobilidades reduzidas no município de Quissamã. Após análise pelos órgãos internos do Poder Executivo, verificou-se que o artigo 3º do projeto de lei prevê a disponibilização do cadastro para consulta no site do Município, mas este conterá dados pessoais que devem ser objeto de preservação. As particularidades dos cadastrados (tais como dados pessoais e dados relativos à deficiência) não devem ser objeto de divulgação. Pelo motivo exposto, Veto o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2022.

Sendo assim, esperamos dos nobres Edis que, após a tramitação regimental pertinente, essa Casa delibere pela manutenção do presente Veto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Ao Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente da Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ
Cep: 28735-000